

 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ	Termo de Referência Serviço de Telecomunicação es Nº 004 - Versão 03	 MANUAL DAS CONTRATAÇÕES Clique para acessar
(Processo Administrativo nº. TJPA-PRO-2024/00536)		

1 - DA DEFINIÇÃO E NATUREZA DO OBJETO – art. 30, §1º, inciso I da IN nº 01/2023

Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de aparelhos telefônicos Android certificados pelo Microsoft Teams e aparelhos telefônicos IP SIP, com garantia de 24 meses, conforme quantitativos, especificações e condições definidas no edital e seus anexos.

Indicar a natureza da contratação, baseado nas seguintes opções:

- ☐ Serviço não continuado (por escopo)
- ☐ Serviço de engenharia
- ☐ Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Serviço continuado misto: com e sem dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Serviços técnicos de natureza intelectual
- ☒ Material de consumo, bem permanente / equipamento

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria nº 2.029, de 2023. –
<https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Legislacao/728-Portarias.xhtml>



2 - INDICAÇÃO DAS QUANTIDADES - art. 30, §1º, inciso II da IN nº 01/2023						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	MÉTRICA OU UNIDADE	QTD.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	605864	Aparelho telefônico Android certificado pelo Microsoft Teams, com fonte de alimentação externa e garantia de 24 meses (Tipo 1)	Unidade	6	3.940,31	23.641,86
2	605864	Aparelho telefônico Android certificado pelo Microsoft Teams, com fonte de alimentação externa e garantia de 24 meses (Tipo 2)	Unidade	495	3.394,28	1.680.168,60
3	618558	Aparelho telefônico IP SIP, com fonte de alimentação externa e garantia de 24 meses	Unidade	523	621,26	324.918,98
Valor Global (R\$)						2.028.729,44
Em caso de divergência entre a descrição dos itens indicada no código CATMAT do COMPRASNET e a constante deste Termo de Referência, prevalecerá esta última.						

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso III da IN nº 01/2023			
A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, juntado ao processo de contratação. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:			
ID PCA no PNCP:	Não se aplica	Data de publicação no PNCP:	Não se aplica
Código da contratação no PCSTIC:	SEINF94A24	Classe/Grupo:	Não se aplica

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO - art. 30, §1º, inciso IV da IN nº 01/2023



4.1 - Descrição da solução:

A atualização do sistema de telefonia é essencial para aprimorar o canal de comunicação entre o Tribunal e o meio externo (jurisdicionados e sociedade), assim como entre os diversos setores internos do Tribunal, incluindo as unidades no interior do estado. Embora as unidades do Tribunal possuam, majoritariamente, telefones analógicos, essa solução está defasada no contexto tecnológico atual, apresentando limitações técnicas que afetam negativamente a prestação de serviços e a comunicação do órgão.

Pelo exposto, o objetivo é contratar através de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, pessoa jurídica, especializada no fornecimento de aparelhos telefônicos Android certificados pelo Microsoft Teams e aparelhos telefônicos IP SIP, conforme quantitativos, especificações e condições definidas no edital e seus anexos.

4.2 - Contextualização e Justificativa para a contratação:

A contratação em análise visa a atualização da solução de telefonia no âmbito do TJPA, por meio de equipamentos telefônicos com tecnologia IP, adequados para atender as demandas existentes nas unidades judiciais e administrativas do Tribunal. Ressalta-se a necessidade dos equipamentos de comunicarem com a plataforma de telefonia IP virtual integrada com o Microsoft Teams, mantida por meio do contrato 025/2023.

A correta aquisição de telefones proporcionará a continuidade na prestação dos serviços de telefonia oferecido pelo TJPA ao público interno e externo, visando a celeridade e economicidade na prestação dos serviços jurisdicionais, bem como no andamento de seus processos na área judiciária e administrativa, sendo primordial a utilização de equipamentos que permitam que o corpo funcional desenvolva suas atividades com a produtividade necessária e aumento da eficiência.

A pretendida aquisição é necessária, ao considerar o processo contínuo de crescimento da estrutura tanto física, quanto o quadro de pessoal do TJPA, e junto a este crescimento o surgimento de necessidades para comunicações mais eficientes, sendo necessário disponibilizar equipamentos e serviços novos, como por exemplo novos aparelhos telefônicos.

4.3 - Resultados e Benefícios a serem alcançados:

4.3.1 - Oferecer maior agilidade no atendimento à demanda por recursos de telefonia nos diferentes setores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;

4.3.2 - Reserva técnica com mais disponibilidade de telefones;

4.3.3 - Reduzir os custos de manutenção do parque telefônico;

4.3.4 - Padronização de equipamentos de telefonia do TJPA.

4.4. – Ciclo de Vida

	Materiais – com material reciclado, biodegradável e atóxico.
PRODUÇÃO	Modo de produção - sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia.
DISTRIBUIÇÃO	Embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente.
USO	Produtos que economizam energia, produtos educativos que levam à conscientização ambiental, produtos que geram menos resíduos ou que produzam resíduos recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa,



	produtos passíveis de manutenção/conserto, remanufatura, troca ou reaproveitamento de peças de modo a assegurar uma vida útil mais longa e a redução do descarte.
DESTINAÇÃO FINAL	Produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reuso ou para remanufatura.

Considerando todas as fases do ciclo de vida do produto citadas acima, observamos alguns exemplos de produtos sustentáveis no art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG:

I. bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

(Guia nacional de contratações sustentáveis – 06ª ed. – Set. 2023).



5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso V da IN nº 01/2023

Ponto 1: Sustentabilidade - art. 30, §1º, inciso X da IN nº 01/2023

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

[X] Ambiental:

Os aparelhos deverão ser acondicionados em embalagens compactas cujos materiais sejam recicláveis e atóxicos.

[X] PLS:

Os equipamentos a serem instalados pela contratada deverão observar os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº170/2012, do INMETRO, bem como não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

A contratada deverá promover a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis segundo disposto na Resolução CONAMA nº401/2008; Resolução CNJ nº 400/2021 e nº 550/2024. Na impossibilidade, deverá destinar ao Projeto Descarte Consciente, desenvolvido pelo Núcleo Socioambiental do TJPA.

[X] Social:

Vedado ter no quadro de funcionários da CONTRATADA empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Deve ser observado a política de empregabilidade de reabilitados e portadores de deficiência, conforme art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 10 da Resolução nº 401/2021 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Ponto 2: Indicação de marcas ou modelos - art. 41, inciso I da Lei nº 14.133/2021

Para fins de referência, indica-se as seguintes marcas e modelos de equipamentos, conforme previsão da Lei n. 14.133/2021, art. 41, I, d):

- Item 01: Yealink MP58 Teams Edition;
- Item 02: Yealink MP56 Teams Edition, AudioCodes Teams C470HD;
- Item 03: Yealink SIP T31G, Alcatel H3G, Alcatel M5.

Ponto 3: Da vedação de contratação de marca ou produto

Não se aplica

Ponto 4: Da exigência de amostra

Não se aplica

Ponto 5: Da exigência de carta de solidariedade

Não se aplica

Ponto 6: Subcontratação

[X] Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

[] É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

Ponto 7: Garantia da contratação

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor inicial do contrato e condições descritas nas cláusulas do contrato.



Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia, conforme §1º do art. 96:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária;
- Título de capitalização.

No caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

No caso do seguro-garantia, deverá conter explicitamente o prazo de validade que deverá abarcar a vigência do contrato.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subsequentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos no caput deste artigo.

Os riscos a serem cobertos seja por qualquer das garantias são:

- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, e
- multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Ponto 8: Requisitos de negócio

- Aparelhos telefônicos modernos e atualizados;
- Redução dos custos com manutenção;
- Contratação da solução por aquisição;
- Aparelhos Android devem ser certificados pela Microsoft, com Teams nativo;
- Garantia de funcionamento de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses.

Ponto 9: Requisitos de capacitação

Não se aplica

Ponto 10: Requisitos legais

A contratação será regulada, além do edital e anexos, por toda a legislação e normas pertinentes a licitações e contratos administrativos.

Ponto 11: Requisitos de manutenção

Os aparelhos adquiridos deverão ter garantia de funcionamento de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses.

Durante esse período, todos os defeitos que não sejam causados por mau uso, deverão ser cobertos pela garantia, por meio da substituição dos equipamentos e/ou acessórios.

Ponto 12: Requisitos temporais

Não se aplica

Ponto 13: Requisitos de segurança e segurança da informação

Os equipamentos deverão ser passíveis de atualização de sistema operacional e/ou firmwares, que visem aprimorar a segurança da informação.

Ponto 14: Requisitos sociais, ambientais e culturais

Não se aplica

Ponto 15: Requisitos de arquitetura tecnológica

Não se aplica

Ponto 16: Requisitos de projeto e de implantação

Definições de projeto e implantação será detalhada posteriormente em tópico específico deste Termo de Referência.



TJAPRO202400536V02



Ponto 17: Requisitos de experiência profissional e formação da equipe	
Não se aplica	
Ponto 18: Requisitos de metodologia de trabalho	
Não se aplica	
6 - MATRIZ DE RISCOS - art. 30, §1º, inciso VI da IN nº 01/2023	
Obrigatório: [] Obras e serviços de grande vulto [] Obras e serviços de engenharia em regimes de contratação integrada e semi-integrada [] Contratação de Solução de TIC	Facultativo: [X] Aquisições e serviços diversos [] Contratação de Solução de Capacitação

7 - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso VII da IN nº 01/2023	
Catálogo padronizado [] Sim [X] Não Justificativa: O TJPA não possui um catálogo padronizado, ainda está produzindo o seu catálogo próprio.	
Requisitos: 7.1 – ITEM 01 - APARELHO TELEFÔNICO ANDROID CERTIFICADO PELO MICROSOFT TEAMS, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA E GARANTIA DE 24 MESES (TIPO 1): 7.1.1 - Os equipamentos fornecidos deverão ser novos e possuir a seguinte especificação mínima: 7.1.1.1 - Suporte nativo ao Microsoft Teams; 7.1.1.2 – Sistema operacional Android 12 ou superior; 7.1.1.3 - Tela de no mínimo 7 polegadas, com funcionalidade multi-touchscreen; 7.1.1.4 – Tela com resolução mínima 1024x600; 7.1.1.5 – Tela com inclinação ajustável; 7.1.1.6 – Handset sem fio incluso; 7.1.1.7 – Handset com áudio HD; 7.1.1.8 – Alto-falante com áudio HD; 7.1.1.9 - Fonte de alimentação externa bivolt inclusa; 7.1.1.10 – Suporte a alimentação POE classe 3; 7.1.1.11 - Wifi dual band 2.4GHz/5GHz integrado; 7.1.1.12 – Bluetooth 4.2 ou superior integrado; 7.1.1.13 – Dual-port Gigabit Ethernet; 7.1.1.14 – Suporte aos codecs de áudio: G.722, G.711(A/μ), G.729A/B, G.726, G.723.1, Ilbc, SILK; 7.1.1.15 – Suporte a IPV4/IPV6; 7.1.1.16 – Suporte a IP estático e dinâmico (DHCP); 7.1.1.17 - O aparelho telefônico ofertado deverá integrar a lista de Telefones Teams certificados pela Microsoft, a qual encontra-se publicada através dos endereços: https://learn.microsoft.com/pt-br/microsoftteams/devices/teams-ip-phones , https://learn.microsoft.com/en-us/microsoftteams/devices/teams-ip-phones . A referida certificação deve possuir validade, no mínimo, até outubro de 2026; 7.1.1.18 - Deverá estar em linha de fabricação e suporte do fabricante, não sendo aceitos equipamentos que se encontram descontinuados e/ou que receberam notificação de final de venda (End of Sale) no respectivo endereço eletrônico do fabricante até o ato da entrega; 7.1.2 - Os aparelhos terão garantia de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Durante esse período, todos	



os defeitos que não sejam causados por mau uso, deverão ser cobertos pela garantia, por meio da substituição dos equipamentos e/ou acessórios;

7.1.3. – Modelo utilizado como referência: Yealink MP58 Teams Edition.

7.2 – ITEM 02 - APARELHO TELEFÔNICO ANDROID CERTIFICADO PELO MICROSOFT TEAMS, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA E GARANTIA DE 24 MESES (TIPO 2):

7.2.1 - Os equipamentos fornecidos deverão ser novos e possuir a seguinte especificação mínima:

7.2.1.1 - Suporte nativo ao Microsoft Teams;

7.2.1.2 – Sistema operacional Android 12 ou superior;

7.2.1.3 - Tela de no mínimo 5.5 polegadas, com funcionalidade touchscreen;

7.2.1.4 – Tela com resolução mínima 800x480;

7.2.1.5 - Fonte de alimentação externa bivolt inclusa;

7.2.1.6 – Suporte a alimentação POE classe 3;

7.2.1.7 - Wifi dual band 2.4GHz/5GHz integrado;

7.2.1.8 – Bluetooth 4.2 ou superior integrado;

7.2.1.9 – Dual-port Gigabit Ethernet;

7.2.1.10 – Suporte aos codecs de áudio: G.711, G722, G.729, SILK;

7.2.1.11 – Suporte a IPV4/IPV6;

7.2.1.12 – Suporte a IP estático e dinâmico (DHCP);

7.2.1.13 - O aparelho telefônico ofertado deverá integrar a lista de Telefones Teams certificados pela Microsoft, a qual encontra-se publicada através dos endereços: <https://learn.microsoft.com/pt-br/microsoftteams/devices/teams-ip-phones>, <https://learn.microsoft.com/en-us/microsoftteams/devices/teams-ip-phones>. A referida

certificação deve possuir validade, no mínimo, até outubro de 2026;

7.2.1.14 - Deverá estar em linha de fabricação e suporte do fabricante, não sendo aceitos equipamentos que se encontram descontinuados e/ou que receberam notificação de final de venda (End of Sale) no respectivo endereço eletrônico do fabricante até o ato da entrega;

7.2.2 – Os aparelhos terão garantia de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Durante esse período, todos os defeitos que não sejam causados por mau uso, deverão ser cobertos pela garantia, por meio da substituição dos equipamentos e/ou acessórios;

7.2.3 - Modelos utilizados como referência: Yealink MP56 Teams Edition, AudioCodes Teams C470HD.

7.3 – ITEM 03 – APARELHO TELEFÔNICO IP SIP, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA E GARANTIA DE 24 MESES:

7.3.1 - Os equipamentos fornecidos deverão ser novos e possuir a seguinte especificação mínima:

7.3.1.1 – Suporte ao protocolo aberto SIP v2;

7.3.1.2 – Tela com resolução mínima 132x64;

7.3.1.3 - Fonte de alimentação externa bivolt inclusa;

7.3.1.4 – Suporte a alimentação POE;

7.3.1.5 – Dual-port Gigabit Ethernet;

7.3.1.6 – Suporte aos codecs de áudio: G.711, G722, G.729, iLBC, Opus;

7.3.1.7 – Suporte a IPV4;

7.3.1.8 – Suporte a IP estático e dinâmico (DHCP);

7.3.1.9 – Suporte a VLAN;

7.3.1.10 – Handset com áudio HD incluso;

7.3.1.11 – Suporte a no mínimo 2 contas SIP;



TJAPRO202400536V02



7.3.1.12 – Suporte a conferência local de 5 vias;
7.3.1.13 – Base de suporte de mesa inclusa;
7.3.1.14 – Suporte a DTMF e SIP Info;
7.3.1.15 – Teclas de controle de volume;
7.3.1.16 – Teclas de navegação;
7.3.1.17 – Teclas de função para transferir, rediscagem, mute, viva voz;
7.3.1.18 – Agenda telefônica para 1000 contatos;
7.3.1.19 - Deverá estar em linha de fabricação e suporte do fabricante, não sendo aceitos equipamentos que se encontram descontinuados e/ou que receberam notificação de final de venda (End of Sale) no respectivo endereço eletrônico do fabricante até o ato da entrega;
7.3.2 - Os aparelhos terão garantia de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Durante esse período, todos os defeitos que não sejam causados por mau uso, deverão ser cobertos pela garantia, por meio da substituição dos equipamentos e/ou acessórios;
7.3.3. - Modelos utilizados como referência: Yealink SIP T31G, Alcatel H3G, Alcatel M5.

8 - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS, E/OU DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO – art. 30, §1º, inciso VIII da IN nº 01/2023

8.1 - Condições de Entrega

☒ O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

☐ As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições: **NÃO SE APLICA**

8.1.1 – Excepcionalmente, caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.1.2 - Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central do TJPA, localizado no seguinte endereço:

Rodovia Augusto Montenegro, 4950 - KM 4 – CEP: 66635-110, bairro Parque Verde, em frente ao Parque Shopping, Bairro Parque Verde. Horário: das 08:00h às 14:00h, em dias úteis.

8.2 - Recebimento

8.2.1 - O recebimento dos equipamentos se dará em duas etapas:

8.2.1.1 - O Recebimento Provisório do objeto ocorrerá imediatamente após a entrega dos equipamentos, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e quantitativo;

8.2.1.2 - O Recebimento Definitivo do objeto ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis a partir da emissão do Termo de Recebimento provisório, emitido pelo TJPA, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.3 - Critério de Aceitação - Métrica e Periodicidade

8.3.1 - A aceitação provisória dos materiais dar-se-á mediante o recebimento, a conferência da quantidade e a assinatura do canhoto da nota fiscal no ato da entrega dos equipamentos;

8.3.2 - A aceitação definitiva dos materiais será feita por meio de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da compatibilidade, com as exigências contratuais, dos aparelhos e acessórios disponibilizados pela contratada.



8.4 - Metodologia/Formas de avaliação da qualidade e adequação da solução às especificações funcionais e tecnológicas

A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não aprovar os bens até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9 - GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - art. 30, §1º, inciso IX da IN nº 01/2023

9.1 - Garantia Contratual

[X] O prazo de garantia contratual dos bens, é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Durante esse período, todos os defeitos que não sejam causados por mau uso, deverão ser cobertos pela garantia, por meio da substituição dos equipamentos e/ou acessórios.

O prazo para substituição é de 30 dias contados da data de solicitação do fiscal do contrato.



10 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso XI da IN nº 01/2023

10.1. – Condições gerais

- 10.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 10.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 10.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 10.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 10.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 10.1.6. A Nota de Empenho será enviado por mensagem eletrônica e se em 48h (quarenta e oito horas) não houver sinalização do recebimento será considerada recebida tacitamente;
- 10.1.7. A CONTRATADA terá o prazo de 60 dias a partir do recebimento da Nota de Empenho para entregar em remessa única.



TJAPRO202400536V02



10.2 - Obrigações

10.2.1 - Obrigações da CONTRATANTE:

- 10.2.1.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução do serviço referente ao objeto deste Contrato, quando necessário;
- 10.2.1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação à execução do contrato;
- 10.2.1.3 - Assegurar-se da boa prestação e qualidade do objeto contratado;
- 10.2.1.4 - Documentar as ocorrências relativas à execução do contrato;
- 10.2.1.5 - Exigir o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- 10.2.1.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, através dos Fiscais do Contrato;
- 10.2.1.7 - Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para execução dos serviços;
- 10.2.1.8 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições e prazos pactuados;
- 10.2.1.9 - A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da CONTRATADA;
- 10.2.1.10 - A fiscalização que trata este contrato não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade de seus agentes e prepostos;
- 10.2.1.11 - As exigências e a atuação da fiscalização do contrato pelo TJPA em nada restringem a responsabilidade, única, integral, e exclusiva da CONTRATADA no que concerne a execução do objeto contratado.

10.2.2 - Obrigações da CONTRATADA:

- 10.2.2.1 - Fornecer os equipamentos conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no edital, no termo de referência e no contrato;
- 10.2.2.2 - Apresentar as notas fiscais contendo o CNPJ da CONTRATANTE indicado no instrumento contratual, com a discriminação exata e os respectivos quantitativos e com os valores contratados;
- 10.2.2.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 10.2.2.4 - Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais e trabalhistas incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- 10.2.2.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato às reclamações;
- 10.2.2.6 - Comunicar formal e imediatamente a CONTRATANTE sobre mudanças nos dados para acionamento da garantia técnica e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia;
- 10.2.2.7 - Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade na execução dos trabalhos dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas;
- 10.2.2.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados a equipamentos e outros bens da CONTRATANTE ou de terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- 10.2.2.9 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos ou a outros bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a execução contratual, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;



10.2.2.10 - Indicar formalmente preposto quando da assinatura do contrato e informar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado;

10.2.2.11 - Manter atualizados seus dados cadastrais junto à CONTRATANTE, em especial, número de telefone, endereço físico e eletrônico, bem como o nome da pessoa responsável por manter contato com a CONTRATANTE, assim como deverá, obrigatoriamente, informar um e-mail válido para as comunicações que se fizerem necessárias;

10.2.2.12 - A integral obediência às normas vigentes em relação aos produtos fornecidos, respondendo pelo cumprimento da proposta apresentada;

10.2.2.13 - Assegurar à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as especificações técnicas;

10.2.2.14 - Não transferir, subcontratar totalmente ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do contrato que advir da licitação ou de sua execução;

10.2.2.15 - Responsabilizar-se pela manutenção de sigilo que venha a ter conhecimento, não podendo divulgar, reproduzir ou utilizar, mesmo em caráter estatístico, quaisquer informações sem prévia autorização.

11 - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO - art. 30, §1º, inciso XII da IN nº 01/2023

[X] O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - art. 30, §1º, inciso XIII da IN nº 01/2023

12.1 - Mecanismos formais de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA

12.1.1 – A CONTRATANTE se comunicará com a CONTRATADA por meio do fiscal formalmente designado;

12.2.2 – A CONTRATADA deverá designar um representante que será responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao gestor do contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

12.2 - Dos instrumentos formais de solicitação

12.2.1 - São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

- Ordem de serviço;
- Ata de reunião;
- Ofício;
- E-mail;
- Carta.

12.3 - Manutenção de sigilo e normas de segurança

A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações que possa ter acesso durante toda a execução do contrato.

12.4 – Fiscalização

12.4.1 – Fiscalização Técnica

12.4.1.1 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;



TJAPRO202400536V02



12.4.1.2 - O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
12.4.1.3 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
12.4.1.4 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
12.4.1.5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Fiscais do contrato:

Fiscal Técnico	Nome do servidor titular: Marcia Valeria Amaral Lobato	Matrícula: 68470
	Nome do servidor substituto: Wanderson Benedito Souza da Costa	Matrícula: 173878

12.5 – Gestor do contrato

12.5.1 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
12.5.2 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
12.5.3 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
12.5.4 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
12.5.5 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
12.5.6 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
12.5.7 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Gestor do contrato:



TJAPRO202400536V02



Nome do servidor titular: Simonne Soares Batista	Matrícula: 117218
Nome do servidor substituto: Erick Johny Maciel Bol	Matrícula: 105937

13 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - art. 30, §1º, inciso XIV da IN nº 01/2023

13.1. Níveis de Serviço:

Conforme requisitos de garantia, manutenção e assistência técnica – Item 9.1 do presente Termo de Referência.

Ponto 1: Liquidação

- a) O pagamento será realizado somente após a realização do recebimento definitivo pela equipe de gestão e fiscalização, o qual será formalizado por meio do atesto da nota fiscal de cobrança;
- b) Após o recebimento definitivo, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da EMPRESA, em no máximo 30 (trinta) dias corridos;
- c) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da lei n. 14.133, de 2021;
- d) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - o prazo de validade;
 - a data de emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar;
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- e) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- f) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
 - I. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - II. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- h) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma



vez, por igual período, a critério do contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Ponto 2: Prazo de Pagamento

a) O TJPA realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do serviço objeto da ata de registro de preços e da apresentação do documento fiscal correspondente;

b) No caso de atraso pelo TJPA, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o tempo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária;

c) O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à Fornecedora, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Fornecedora, nos termos pactuados;

d) No caso de atraso de pagamento, desde que a Fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo TJPA encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Ponto 3: Forma de Pagamento

a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA;

b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

e) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Ponto 4: Antecipação de Pagamento
Não se aplica
Ponto 5: Cessão de Crédito
Não se aplica

14 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso XV da IN nº 01/2023

Ponto 1: Forma de seleção, modo de disputa e critério de julgamento da proposta A forma de seleção será: ☒ Eletrônica ☐ Presencial O modo de disputa será: ☒ Aberto ☐ Fechado ☐ Aberto e fechado ☐ Fechado e aberto Justificativa: Pregão eletrônico com disputa aberta garante que o processo seja transparente, competitivo, seguro, moderno e com ampla participação de empresas, resultando em economia, visando a melhor relação custo-benefício. O critério será: ☒ Menor preço ☐ Maior desconto A modalidade de Licitação será: ☒ Pregão Eletrônico A forma de Adjudicação será: ☒ Itens Justificativa: A adjudicação em itens permite que empresas de diferentes portes participem da licitação, promovendo maior competitividade e possibilitando a obtenção de melhores preços. Isso contribui para a otimização dos recursos públicos e a busca por soluções mais vantajosas para a administração.
Ponto 2: Forma de fornecimento ☒ Integral ☐ Parcelado ☐ Continuado
Ponto 3: Exclusividade para ME's e EPP'S Valor estimado de até R\$ 80.000,00 Licitação ☒ Não ☐ Sim Item / lote ☐ Não ☒ Sim



Exclusivo às ME/EPP

Licitação

[X] Não

[] Sim

Item / lote

[X] Não

[] Sim

Item / lote

Justificativa para não adoção:

[X] Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados localmente ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme demonstrado no Relatório de Competitividade anexo à fl. 236 do processo de contratação PA-PRO-2024/00536.

[] Não é vantajoso para a administração pública, conforme demonstrado

Justificativa:.....

[] Representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado

Justificativa:.....

Ponto 4: Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Qualificação Econômico-Financeira

A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame;
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;
- Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



TJAPRO202400536V02



Qualificação Técnica

Para fins de comprovação de qualificação técnica, será exigido:

- No mínimo, 1 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- A empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, contratos/atas de registro de preços/empenhos/notas fiscais e/ou outros, que deram suporte à contratação/aquisição, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado/adquirido, dentre outros documentos.

No caso de cooperativas, deverá ser apresentada a seguinte documentação complementar:

- A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato/ata de registro de preços, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4, inciso XI, 21, inciso I e 42, parágrafos 2º a 6º da Lei nº 5764/1971;
- A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, pra cada um dos cooperados indicados;
- A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- O registro previsto na Lei nº 5764/1971, no art. 107;
- A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - ✓ ata da fundação;
 - ✓ estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - ✓ regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - ✓ editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - ✓ três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
 - ✓ ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Ponto 5: Consórcio

- ☐ Será possível a participação de consórcios de empresas.
- ☒ Não será possível a participação de consórcios de empresa.



TJ-PA-PRO-2024-00536V02



Justificativa obrigatória: O Objeto a ser contrato não é considerado de alta complexidade ou grande vulto.

Ponto 6: Admissão de Cooperativa

[] Não

[X] Sim

Exigências de participação: Conforme o art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

15 – REAJUSTE - art. 30, §1º, inciso XVI da IN nº 01/2023

[X] Não se aplica por se tratar de aquisição

[] Serviços continuados

16 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1, º inciso XVII da IN nº 01/2023

[X] O custo estimado total da contratação é de **R\$. 2.028.729,44 (dois milhões vinte e oito mil setecentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos no mapa de preços elaborado pela área de cotações do TJPA.

17 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - art. 30, §1º, inciso XVIII da IN nº 01/2023

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Os valores para essa contratação foram previstos no Plano Orçamentário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, referente à Secretaria de Informática, vigente para o exercício de 2024 e no Plano de Contratações de Soluções de TIC para 2024 (SEINF94A24). Os valores foram relacionados às ações: 02.061.1417.8297 / 8349 / 8350 - Aparelhamento das Unidades Judiciárias - 1º Grau / 2º Grau / Apoio

Natureza de despesa: 449052

Fonte: 01 759 0000 18; 02 759 0000 18; 01 500 0000 01; 02 500 0000 01.



18 - SANÇÕES APLICÁVEIS E GRADAÇÕES – art. 30, §1º, inciso XIX da IN nº 01/2023

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações (art. 6º da IN nº 003/2024-GP):

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida na etapa de seleção do fornecedor ou execução do contrato, mesmo após realização de diligências;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Aos licitantes ou às contratadas que praticarem infrações administrativas previstas no subitem 18.1 deste Termo de Referência, ficarão sujeitos às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa: moratória e/ou compensatória;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pará pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida, entendendo-se como qual o fato gerador a ser imputado à hipótese normativa - leve, média, grave ou gravíssima;
- b) as peculiaridades do caso concreto, nos termos do art. 5º da Lei 14.133, de 2021, e do art. 22 da LINDB;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que da infração provierem para a Administração Pública; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

18.4. Com fundamento no Capítulo II da IN nº 003/2024-GP, a Contratada:

18.4.1. Será sancionada com advertência nas hipóteses de descumprimento das obrigações contratuais que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos e ao interesse coletivo e que não justifique a imposição de penalidade mais grave.



TJAPRO202400536V02



- 18.4.1.1. A sanção de advertência somente será aplicada durante a vigência do contrato.
- 18.4.2. Ficará impedida de licitar e contratar no âmbito do Estado do Pará pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato ou instrumento correspondente, quando praticar as seguintes infrações e não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (de três meses a dois anos);
 - b) dar causa à inexecução total do contrato (de seis meses a três anos);
 - c) deixar de entregar a documentação exigida na etapa de seleção do fornecedor ou execução do contrato, mesmo após realização de diligências (de dois meses a seis meses);
 - d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (de dois meses a um ano);
 - e) não celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (de seis meses a um ano);
 - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado (de três meses a um ano).
- 18.4.3. Será declarada inidônea para licitar e contratar quaisquer órgãos do Poder Público, em qualquer nível federativo, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações, nos termos dos artigos 25 e 26, da IN nº 003/2024-GP:
- a) aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Estado do Pará, que impliquem danos financeiros significativos para o TJPA, impactos severos na eficiência do contrato ou nas rotinas administrativas;
 - b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame ou de prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - c) fraudar a licitação ou de praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo ou de cometer fraude de qualquer natureza;
 - e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
 - f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 18.4.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, por qualquer das infrações previstas no subitem 18.1 deste Termo de Referência, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) do valor total do empenho.
- 18.4.5. A multa compensatória será aplicada para o caso de inexecução parcial ou total do contrato nos seguintes percentuais e condições:
- a) De 20% (vinte por cento) do valor da parcela do objeto não entregue, no caso de inexecução parcial do contrato;
 - b) De 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução total.
- 18.4.5.1. A inexecução parcial do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA:
- a) Atrasar em prazo superior a 30 (trinta) dias a entrega do objeto e esta, apesar de realizada, não ocorreu em sua totalidade.
- 18.4.5.2. A inexecução total do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA:



a) Atrasar a entrega do objeto em prazo superior a 30 (trinta) dias e a sua totalidade não for entregue.

18.4.6. A multa de mora será aplicada quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE, entre outras hipóteses:

- a) Em 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) Em 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar o valor de 20% (vinte por cento) do contrato;

18.4.7. Fica dispensada, a critério da autoridade competente da unidade demandante, a formalização de solicitação de instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade, quando a soma dos valores atribuídos à contratada for considerada irrisória (art. 20, parágrafo único, incisos I e II, da IN nº 003/2024-GP).

19 - PLANO DE SUSTENTAÇÃO E TRANSIÇÃO CONTRATUAL

19.1 – RECURSOS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DO NEGÓCIO DURANTE E APÓS A EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1.1 – RECURSOS MATERIAIS

A infraestrutura adequada do TJPA já se encontra disponível.

19.1.1.2 – DISPONIBILIDADE

A infraestrutura adequada do TJPA já se encontra disponível.

19.1.1.3 – QUANTIDADES

A infraestrutura adequada do TJPA já se encontra disponível.

19.1.2 – RECURSOS HUMANOS

A Equipe Técnica de infraestrutura do Tribunal já está devidamente capacitada para gerir o contrato, quando da ocorrência de algum problema ou irregularidade.

19.1.2.1 – DISPONIBILIDADE

A equipe técnica do TJPA já se encontra disponível.

19.2 - ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE CONTRATUAL

19.2.1 - Ações de Continuidade, seus respectivos responsáveis e prazos

Numa situação de interrupção contratual anormal é imprescindível a contratação imediata em de outro fornecedor.

19.3 - ESTRATÉGIA DE TRANSIÇÃO CONTRATUAL

Não se aplica, pois a contratação visa a aquisição de bens novos.

19.4 - ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA

19.4.1 - Transferência de conhecimento

Não haverá transferência de conhecimentos nesta contratação. A administração e operação dos equipamentos fornecidos é de total responsabilidade da CONTRATANTE.

19.4.2 - Direitos de Propriedade Intelectual



Não se aplica, pois trata-se de aquisição de bens cujos direitos de propriedade intelectual e autorais são exclusivos das fabricantes, não sendo repassados ao TJPA.

20. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - art. 30, §2º, incisos I a XV da IN nº 01/2023

Será adotado o Sistema de Registro de Preços?

☒ Não.

Modelo de TR padronizado	Versão 01	Data de retirada do Portal do TJPA: 20/04/2024
--------------------------	-----------	--

Belém, 19 de setembro de 2024

Nome e assinatura da equipe de planejamento da contratação

Wanderson Benedito Souza da Costa

Matrícula: 173878

Integrante Técnico

Erick Johny Maciel Bol

Matrícula: 105937

Integrante Requisitante

Ricardo da Silva Lacerda

Matrícula: 162302

Integrante Administrativo

